



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Protocolo 109/2025  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

DATA 02/06/2025

HORÁRIO 08:05

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Ouvidoria e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU:

**Art. 1º** Fica criada a Ouvidoria do Poder Legislativo de Paula Freitas, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos atos dos agentes da Administração Direta, Indireta e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

**Art. 2º** A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

**§ 1º** É vedado o anonimato, porém, a Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

**§ 2º** Denúncias anônimas serão sumariamente arquivadas, sem análise de seu mérito.

**§ 3º** A Ouvidoria manterá o e-mail [ouvidoria@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:ouvidoria@paulafreitas.pr.leg.br) destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, vedado o anonimato.

**Art. 3º** Compete à Ouvidoria do Poder Legislativo de Paula Freitas:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VI - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

**Art. 4º** Caso servidor efetivo, ocupante de cargo de nível médio ou superior, designado para atuar, além das atribuições relativas ao cargo, como Ouvidor do Poder Legislativo de Paula Freitas, perceberá um adicional mensal correspondente a 10% (FG-01) da Tabela do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.156/2011.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 2 de junho de 2025.

  
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO  
Presidente

  
VALDIR FERREIRA DE SOUZA  
Vice-presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

LEANDRO HERMANN  
1º Secretário

MARCELO STUCKI  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Como é cediço, a Ouvidoria é um canal de comunicação entre cidadãos e o governo, ou entre clientes e empresas, onde é possível apresentar sugestões, reclamações, elogios e denúncias.

É uma forma de participação cidadã e controle social, garantindo a qualidade dos serviços prestados e promovendo melhorias.

O cidadão pode se manifestar sobre o serviço público ou sobre produtos e serviços de empresas.

A Ouvidoria também propõe o aperfeiçoamento na prestação dos serviços, com base nos dados coletados nas manifestações, e presta esclarecimentos sobre o andamento processual aos usuários, além de informações de natureza administrativa e institucional.

Legislação correlata:

- **Lei Federal nº 13.460/2017** - *Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;*
- **Lei Federal nº12.527/2011** - *Lei de Acesso a Informação;*
- **Decreto Estadual nº 7791/2021** - *Dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual; e*
- **Lei Municipal nº 1.493/2019** - *Dispõe sobre a criação da Ouvidoria e dá outras providências.*

Pelo exposto, requer-se a aprovação pelos demais nobres Edis!

Paula Freitas-PR, 2 de junho de 2025.

  
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

VALDIR FERREIRA DE SOUZA  
Vice-presidente

LEANDRO HERMANN  
1º Secretário

MARCELO STUCKI  
2º Secretário